PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS

Considerando a Lei Municipal 4.925/2014, em seu Artigo 27.

A Secretaria de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, torna público a notificação de multa, proveniente do Auto de Infração de Transporte Público Individual de passageiros por meio de motocicleta (mototaxi), processado e validado, cujo prazo do direito de defesa exauriu-se na data de 30/03/2020, vez que as notificações anteriores restaram desatendidas. Assim, esta Secretaria notifica o autuado descrito abaixo para comparecer ao setor de atendimento da Secretaria de Mobilidade Urbana, situado na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, Jaboticabeiras, para retirar guia para pagamento da multa equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município de Taubaté, com vencimento para o dia 10/07/2020, sob pena de inscrição divida ativa e posterior cobrança judicial:

Auto de Infração	P.A	Nome	CPF	Enquadramento	Data Infração	Valor Multa
203733	76.234/201 9	Herisberto Arruda dos Santos	221.933.308 -67	Art. 19, Lei 4.925/14	12/12/201 9	R\$ 973,35

Taubaté, aos 17 de junho de 2020.

Eng. Luiz Guilherme Perez

Secretário de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A PROCESSO: 13.142/20 ASSINATURA: 09/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE METOPROLOL SAL SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO ESTIMADO: R\$ 42.000,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTROLADA VALOR MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/20 PROPONENTES: 30.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO: 13.142/20 ASSINATURA: 09/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML COM DOSADOR GRADUADO, LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO 5000UI + 900UI + 150MG/G POMADA - BISNAGA 45G E TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1M VALOR ESTIMADO: R\$ 1.416.406,25 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/20 **PROPONENTES:** 30.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. PROCESSO: 13.142/20 ASSINATURA: 09/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROPICAMIDA, 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML VALOR ESTIMADO: R\$ 1.157,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/20 PROPONENTES: 30.

<u>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: M. DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI PROCESSO: 13.142/20 ASSINATURA: 09/06/2020 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML COM DOSADOR GRADUADO E RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO 5000UI + 900UI + 150MG/G POMADA - BISNAGA 45G VALOR ESTIMADO: R\$ 64.187.50 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/20 PROPONENTES: 30.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: NATULAB LABORATÓRIO S.A. PROCESSO: 13.142/20 ASSINATURA: 09/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AOUISICÃO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMENS COMPRIMIDO REVESTIDO CONCENTRAÇÃO DE HARPAGOSÍDEO MÍNIMO DE 12MG E MÁXIMO DE 24MG POR COMPRIMIDO VALOR ESTIMADO: R\$ 297.000.00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/20 PROPONENTES: 30.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP PROCESSO: 13.227/20 ASSINATURA: 29/05/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, ALENDRONATO SÓDICO 70MG, COLCHICINA 0,5MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) SOLUÇÃO ORAL 200 UI/GOTA -FRASCO 20ML E DEXTRANO 70 ASSOCIADO COM HIPROMELOSE 1MG/ML + 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 15ML VALOR ESTIMADO: R\$ 117.862,00 VIGÊNCIA: 12 MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 07/20 **PROPONENTES:** 30.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. EPP PROCESSO: 19.024/20 ASSINATURA: 15/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLUNA E BRAÇO - TIPO B2, B4, C4B3, C5B4, PP E C6B4, COLUNA DE AÇO GALVANIZADO À FOGO 4" X 5,25M E COLUNA DE AÇO GALVANIZADO À FOGO 3" X 5,25M VALOR ESTIMADO: R\$ 831.600,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS N°. 33/20 **PROPONENTES:** 10.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **PROCESSO:** 16.343/20 ASSINATURA: 15/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO VALOR ESTIMADO: R\$ 30.262,50 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/20 PROPONENTES: 34.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP PROCESSO: 16.343/20 ASSINATURA: 15/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG HBS E LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG VALOR ESTIMADO: R\$ 137.361,25 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/20 **PROPONENTES:** 34.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO: 16.343/20 ASSINATURA: 15/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 100MG + 25 MG HBS E LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG VALOR ESTIMADO: R\$ 412.083,75 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/20 PROPONENTES: 34.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP **PROCESSO:** 16.343/20 ASSINATURA: 15/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA 200 MG E FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. VALOR ESTIMADO: R\$ 41.017,50 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/20 PROPONENTES: 34.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA PROCESSO: 19.666/20 ASSINATURA: 15/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL) VALOR ESTIMADO: R\$ 172.500,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/20 PROPONENTES: 13.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: DAKFILM COMERCIAL LTDA PROCESSO: 19.022/20 ASSINATURA: 15/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS (INSULINA ASPART 100U/ML TUBETE 3 ML INJETAVEL E INSULINA DETEMIR 100U/ML TUBETE 3 ML SOL. INJETAVEL) VALOR ESTIMADO: R\$ 430.100,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/20

LEI Nº 5560 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoria: Prefeito Municipal

Denomina Avenida Magdalena Querido Guisard.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Magdalena Querido Guisard, atual Avenida 03 localizada no Loteamento denominado Parque Dom Pedro I, situado no Bairro São Gonçalo, com início na Avenida 01 e término na propriedade de João Francisco da Costa do mesmo bairro, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Avenida Magdalena Querido Guisard

"Acordeonista, Pianista, Compositora e Maestrina"

Art. 2º A biografia constante do anexo único fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de junho de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de junho de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Vale do Paraíba | Quinta - Feira | 18 de Junho de 2020

LEI Nº 5560/2020

Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA

MAGDALENA QUERIDO GUISARD

(Acordeonista, Pianista e Compositora)

26 de Novembro de 1914 (Taubaté)

13 de Maio de 1956 (São Paulo)

Nascida em Taubaté, Magdalena Querido Guisard, era filha do professor e intelectual Bernardino Querido e da musicista Licinia Barbosa Querido. Desde muito cedo, manifestou o talento musical que a transformaria na grande "virtuose"! Foi no palco do Teatro Municipal de São Paulo, aos 6 anos de idade no ano de 1920, que a Magdalena fez seu "debut" artístico, apresentando-se ao piano para a nata da elite

Aclamada pelo grande compositor brasileiro Ary Barroso, aprovada pelo Maestro Tabacow e comparada às pianistas Guiomar Novaes e Carolina Cardoso de Menezes.

Pianista, acordeonista, compositora, maestrina, Magdalena Querido Guisard encantou plateias de São Paulo, Rio de Janeiro, Taubaté e todo o Vale do Paraíba. Chegou a ganhar em 1939, o Primeiro Prêmio do programa "Em Busca de Talentos" da Rádio Nacional do Rio de Janeiro, onde chegou a ser contratada. A Rádio Nacional do Rio de Janeiro foi a mais importante emissora de todo o Brasil. A emissora foi a primeira a ter alcance em praticamente todo o território do Brasil. Tinha, então, o prefixo PRE-8, com o qual também era identificada pelos ouvintes. Tornou-se um marco na história do rádio

Em Taubaté foi contratada pela ZYA 8 - Rádio Difusora Taubaté como musicista, tendo um programa sob o seu comando "A Hora Doce".

Na década de 40, gravou 8 discos em 78 rpm pela Gravadora de Discos Continental (a segunda maior gravadora do Brasil) e teve a seu cargo a regência da "Jazz CTI" além de coordenar o Departamento Teatral da CTI (Companhia Taubaté Industrial) e o Grupo Escolar CTI.

Foi casada com Jaurés Barbosa Guisard que foi Vereador em Taubaté na 1ª Legislatura (1948 a 1951) e 4ª Legislatura (1960 a 1963) e Prefeito em três ocasiões: 1947 (entre abril e maio), de 1956 a 1959 e de 1964 a 1969. Dessa união, nasceriam os filhos: Zilia (07 de novembro de 1934), Dyla (05 de Maio de 1936), Celso (22 de Agosto de 1938), Edna (05 de novembro de 1942) e Régis (14 de novembro de 1949).

Gravações em disco (78 Rpm) de Magdalena Guisard realizadas na Gravadora E Discos Continental (São Paulo), na década de 40.

PERFÍDIA (A.Dominguez)

Solo de Acordeon de Magdalena Guisard

SAINT LOUIS BLUES (W.C.Handy)

Solo de Acordeon de Magdalena Guisard

RAPSÓDIA HUNGARA N.2 (Franz Lizt)

Solo de Acordeon de Magdalena Guisard

SELEÇÃO DE FOXES

- Amor é sempre Amor (As Time Goes By Herman Hupfeld)
- Tangerina (Tangerine-Jimmy Dorsey)
- Verão Indiano (Indian Summer- Dubin/Herbert)
- Poeira de Estrêlas (Stardust- Tim Myers/Rosin Golan)

Arranjos e Solo de Piano de Magdalena Guisard

SONHANDO CONTIGO ("Tio Joãozinho")

Arranjo e Solo de piano de Magdalena Guisard 4 DE MAIO DE 1891 (Lycurgo Querido/Magdalena Guisard)

Solo ao piano de Magdalena Guisard - Canto por Celeste Silva

PEREQUETÊQUE (Magdalena Guisard)

Arranjo e Solo de piano de Magdalena Guisard

Obs. O nome desse chorinho de breque foi dado pelo compositor Lamartine Babo.

ÊXTASE (Magdalena Guisard)

Arranjo e Solo de piano de Magdalena Guisard

Em 2019, foi realizado o filme documentário Magdalena Querido Guisard, Arte e Vida de uma Musicista, com direção de Dimas Oliveira Junior, exibido pela TV Cidade Taubaté Canal 3 NET e avant première no MISTAU (Museu da Imagem e do Som de Taubaté).

Magdalena Querido Guisard faleceu em 13 de maio de 1956, no Hospital Santa Catarina (São Paulo) aos 41 anos. O corpo foi trazido para Taubaté e sepultado em 15 de maio de 1956 no Cemitério Municipal.

LEI Nº 5561, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoria: Vereador Orestes Vanone

Declara de utilidade pública a "Comunidade de Aliança Servos da Providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Comunidade de Aliança Servos da Providência, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.391.348/0001-52, situada na Rua Jarbas Toledo dos Santos, 239, Parque São Luiz - Taubaté.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de junho de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de junho de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

NOTIFICAÇÃO

Tiago Emanuel dos Santos

Rua Jean Pierre Patural, 160 Jd. Continental III

Taubaté/SP

12092-000

Processo nº: 57.466/2018

Comunicamos a V. Sa, que seu pedido de Isenção do IPTU para o exercício de 2020, referente ao imóvel inscrito sob o BC nº: 7.3.085.001.001, constante do Processo Administrativo nº 57.466/2018

Tiago Emanuel dos Santos, foi DEFEREIDO.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de junho de 2020. Katia Silene da Silva Briet de Almeida

Chefe da Divisão de Controle de Arrecadação

OBS: O Período para solicitação de isenção de IPTU é de Janeiro a 31 de outubro.

PORTARIA Nº 803, DE 17 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período 02 a 16/03/2020, os prazos para conclusão dos trabalhos de apuração dos processos administrativos que se encontram sob a responsabilidade da 4ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, por motivo de afastamento por férias regulamentares da servidora Lucas da Silva Ferreira Costa, Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 804, DE 17 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n° 36783/2019,

RESOLVE:

Arquivar os autos por ausência de responsabilidade funcional da servidora Ana Paula Mariano da Silva, matrícula 18556, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da

elevação de Taubaté à categoria de Vila. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 805, DE 17 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 20956/2016,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor ADAUTO DAVID MONTEIRO - matrícula 24668 - titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, a pena de suspensão de 3 (três) dias, por descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I, III e X do artigo 255 e III do artigo 270, c/c art. 267, todos da Lei Complementar nº 001/90.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 806, DE 17 DE JULHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 65914/2018,

RESOLVE:

Arquivar o processo administrativo de sindicância nos termos do inciso I do Artigo 282 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, em virtude da ausência de conduta desidiosa ou negligente de servidor municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de julho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 807, DE 17 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 36594/2019,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor FRANCISCO JOSE MARCONDES MOREIRA – matrícula 23923 – titular do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Frota patrimonial, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a pena de suspensão de 3 (três) dias, por descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I, III e X; e inciso III do artigo 270; c/c os artigos 267 e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 808, DE 17 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 42331/2019,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor FRANCISCO JOSE MARCONDES MOREIRA - matrícula 23923 - titular do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Frota Patrimonial, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a pena de suspensão de 8 (oito) dias, por descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I, III, VII, IX do artigo 255, e inciso XV do artigo 256, incisos X e XIII do artigo 270; c/c os artigos 267 e 269, todos da Lei Complementar nº 001/90.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 809, DE 17 DE JUNHO DE 2020 JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no

uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 66.612/2019,

RESOLVE:

Aplicar à servidora CARLA ELISABETH RIBEIRO DE CASTRO - matrícula 30107 - titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, a pena de suspensão de 3 (três) dias, por descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I, III e X do artigo 255, inciso III do artigo 270; c/c os artigos 267 e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 810, DE 17 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9948/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor EVERTON APARECIDO DOS SANTOS - matrícula 32854, titular do cargo de Instrutor de Artes, lotado na Secretaria de Educação, por supostamente ter faltado injustificadamente por 31 (trinta e um) dias no período de janeiro a dezembro de 2019, e por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X – 1ª parte - do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90, assim descritos:

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III – observar as normas legais e regulamentares;

X – ser assíduo [...];

Art. 256. Ao servidor é proibido:

XV – proceder de forma desidiosa;

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 incisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – inassiduidade habitual;

XIII - transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 811, DE 17 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9946/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor MARCOS PAULO DE MORAES FREIRE - matrícula 36705, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, por supostamente ter faltado injustificadamente por 19 (dezenove) dias no período de janeiro a dezembro de 2019, e por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X - 1ª parte - do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 - incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90, assim descritos:

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III – observar as normas legais e regulamentares;

X – ser assíduo [...];

Art. 256. Ao servidor é proibido:

XV – proceder de forma desidiosa;

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 incisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – inassiduidade habitual;

XIII - transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 812, DE 17 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9952/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora SUELEM OLIVEIRA SENA FERREIRA – matrícula 32936, titular do cargo de Instrutor de Artes, lotado na Secretaria de Educação, por supostamente ter faltado injustificadamente desde 03/04/2018, e por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X - 1ª parte do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II e XIII e 275, todos da Lei Complementar nº 001/90, assim descritos:

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III – observar as normas legais e regulamentares;

... IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

Art. 256. Ao servidor é proibido:

XV – proceder de forma desidiosa;

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 incisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

II – abandono do emprego;

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

Art. 275 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 813, DE 17 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor RENATO RODRIGUES- matrícula 3785, titular do cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria de Obras, por supostamente ter faltado injustificadamente por 62 (sessenta e dois) dias no período de janeiro a dezembro de 2019, e por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e $X-1^a$ parte - do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 - incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar n° 001/90, assim descritos:

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III – observar as normas legais e regulamentares;

X – ser assíduo [...];

Art. 256. Ao servidor é proibido:

XV – proceder de forma desidiosa;

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 incisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – inassiduidade habitual;

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 814 . DE 17 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9399/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora KARINA SILVA DA COSTA - matrícula 32889, titular do cargo de Professor III Substituto, lotado na Secretaria de Educação, por supostamente ter faltado injustificadamente por 74 (setenta e quatro) dias no período de janeiro a dezembro de 2019, e por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X - 1ª parte - do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 - incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90, assim descritos:

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III – observar as normas legais e regulamentares;

X – ser assíduo [...];

Art. 256. Ao servidor é proibido:

XV – proceder de forma desidiosa;

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 incisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – inassiduidade habitual;

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 815, DE 17 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 23302/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor FLAVIO ROGERIO DAVID DOS SANTOS - matrícula 46242, titular do cargo de Cuidador, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por supostamente ter faltado injustificadamente por 46 dias no período de dezembro de 2019 a abril de 2020, e, assim sendo, haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X - 1ª parte - do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 - incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90, assim descritos:

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III – observar as normas legais e regulamentares;

X - ser assíduo [...];

Art. 256. Ao servidor é proibido:

XV – proceder de forma desidiosa;

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 incisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – inassiduidade habitual;

XIII - transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de

concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Vale do Paraíba | Quinta - Feira | 18 de Junho de 2020

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da

elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 816, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no

uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 22.829/2020,

I - Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor Paulo Tavares Coimbra, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e

II - A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Denise da Silva Pires, Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira e Dra. Soraia Fernanda Russo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de junho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 75/20, que cuida da aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos adaptados, com encerramento dia 02.07.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 92/20, que cuida da aquisição de uniformes e botinas, com encerramento dia 02.07.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 84/20, que cuida da aquisição de motocicletas da marca Honda, conforme decreto de padronização nº 14.434/19 alterado pelo decreto nº 14.726/20, com encerramento dia 02.07.20 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 98/20, que cuida da aquisição de materiais esportivos (coletes, bolas, escadas e bolsas), com encerramento dia 02.07.20 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 17.06.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1° andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 75/20, que cuida da aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos adaptados, com encerramento dia 02.07.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 92/20, que cuida da aquisição de uniformes e botinas, com encerramento dia 02.07.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 84/20, que cuida da aquisição de motocicletas da marca Honda, conforme decreto de padronização nº 14.434/19 alterado pelo decreto nº 14.726/20, com encerramento dia 02.07.20 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 98/20, que cuida da aquisição de materiais esportivos (coletes, bolas, escadas e bolsas), com encerramento dia 02.07.20 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 17.06.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CME nº 02, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre alteração no calendário de reuniões do Conselho Municipal de Educação.

Considerando a pandemia por Coronavírus (COVID-19), que demanda ações e medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação, o Conselho Municipal de Educação -CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 142, de 16 de janeiro de 2006, e conforme Reunião virtual realizada em 16 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da reunião ordinária referente ao mês de julho para o dia 02, do referido mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Educação



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

PORTARIA R-Nº 133/2020 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

<u>R E S O L V E</u>:

Cessar, a contar de 26/05/2020, os efeitos da Portaria R-Nº 108/2020, que atribuiu à Profa. Dra. SHEILA CAVALCA CORTELLI, Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, a substituição, responsabilidade de responder, em cumulativamente e sem remuneração Pró-reitoria de Extensão, no período de 11/05 a 09/06/2020, nos termos do que consta do Memo R-Nº 036/2020, que suspendeu as férias da Profa. Dra. Letícia Maria Pinto da Costa.

presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2020.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia primeiro de junho do ano dois mil e vinte.

PORTARIA R-Nº 134/2020 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua

competência legal e regimental, R E S O L V E: Designar RAQUEL MENDONCA MORAES, Secretário II, para integrar, na condição de Secretária da Comissão, a Comissão Permanente Disciplinar - COPEDI, constituída pela Portaria R-Nº 157/2019, em substituição a servidora Rosamary

Camejo Ferreira, ficando assim composta: **Presidente:**

Profa. Dra. VALESCA ALVES CORRÊA

Membros:

Profa. Ma. ANA PAULA LIMA GUIDI DAMASCENO Prof. Me. EDÉSIO DA SILVA SANTOS

Prof. Me. RODRIGO RIBAS BRANCO ROMEIRO

MÁRCIA VALADARES DE ALMEIDA – Auxiliar Administrativo

MÁRCIA VALÉRIA ALVES GOMES – Auxiliar Administrativo GLAUBER ANDRADE DA SILVA - Acadêmico do curso de Direito

Secretária da Comissão:

RAQUEL MENDONÇA MOARES – Secretário II

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2020.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de junho do ano dois mil e vinte.

PORTARIA R-Nº 135/2020 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estendeu, até o dia 15 (quinze) de junho de 2020, o período de quarentena estabelecido pelo Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Estado de São Paulo:

REDOLL VE: Prorrogar por 60 dias, a contar de 06/06/2020, os efeitos da Portaria R-Nº 134/2018, que nomeou a termo, PAULO HENRIQUE COSTA SODRÉ, RG nº 20.515.411-6, Professor Assistente, Nível II, para exercer, com mandato de dois anos, o cargo de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, lotado no Departamento de Gestão e Negócios.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia cinco de junho do ano dois mil e vinte.

PORTARIA R-Nº 136/2020 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo DIRRH-0037/2019,

<u>R E S O L V E</u>:

Aposentar, voluntariamente, ELISA HRUSCHKA, RG nº 35.425.691-9 - SSP/SP, Secretário I, padrão M/18, lotada na Coordenadoria de Controle Acadêmico, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos da certidão expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, da Pró-reitoria de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dezessete de junho do ano dois mil e vinte.

PORTARIA R-Nº 137/2020 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental no uso de sua competência legal e regimental.

RESCUENTIALE SERVICES DE LE VESSAR OS efeitos da Portaria R-Nº 326, de 22/07/2016, em que a servidora **SUELI APARECIDA TONINI EL** ATRA, RG nº 17.903.967, Bedel, padrão M/10, passou a responder, em substituição, pelo cargo de Secretário I, lotado na Secretaria do Sesmo - Serviço de Engenharia de Segurança e de Medicina Ocupacional, com padrão de vencimento M/18.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dezessete de junho do ano dois mil e vinte.

PORTARIA R-Nº 138/2020 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental no uso de sua competência legal e

RESOLUTION E: Cessar os efeitos da Portaria R-Nº 257, de 19/09/2019, em que a servidora GABRIELA DE MORAES, RG nº 22.306.738-6, Secretário III, padrão S/26, passou a responder, em substituição, pelo cargo, em comissão, de Coordenador de Controle Acadêmico, lotada na Pró-reitoria de Graduação, com padrão de vencimento S/34, alterado pela Lei Complementar nº 426/2018. Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté,

no dia dezessete de junho do ano dois mil e vinte.

PORTARIA R-Nº 139/2020 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Nomear GABRIELA DE MORAES, RG nº 22.306.738-6, Secretário III, padrão S/26, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Controle Acadêmico, criado pelo Anexo III da Lei Complementar nº 282/2012, padrão S/34 alterado pela Lei Complementar nº 426/2018.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dezessete de junho do ano dois mil e vinte.

PORTARIA R-Nº 140/2020 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do constante do Processo nº PRG-013/2017,

RESULUI EL Alterar o endereço do Polo de Educação a Distância da Universidade de Taubaté, vinculado ao Núcleo de Educação a Distância da Cidade de Ubatuba/SP que passa a ser: Rua Maranhão, 90 - Centro - CEP: 11680-000.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dezessete de junho do ano dois mil e vinte.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes Reitora

Selma Notari Gobbo Secretária da Reitoria

EXTRAVIO

POLLYANNE DE FÁTIMA BRUNELLI RIBEIRO, CPF: Nº 231.424.388-90 - PROFISSÃO / ARQUITETA AUTÔNOMA, LOCALIZADA Á RUA GEORGINA DE ALBUQUERQUE, 422 - BAIRRO: JARDIM ANA EMÍ-LIA, CEP: 12070-320 - TAUBATÉ/SP - COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO Nº 01 AO 50.